



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

13 / JULHO / 2021

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 021/2021, 13 de Julho de 2021

CONVOCA a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sobrado- PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADO – prefeito Olinaldo Martins da Silva, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

.DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 04 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”**, abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1:** A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

13/07/2021

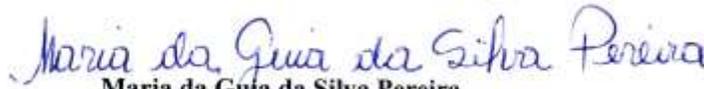
Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

- **EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- **EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sobrado, 13 de julho de 2021



Maria da Guia da Silva Pereira

**Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social**



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional